



Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-eixo: Política de Educação.

## A TRAJETÓRIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR, ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E O PNAES

ELLANA BARROS PINHEIRO<sup>1</sup>

**Resumo:** Para se conhecer o retrato da assistência estudantil dirigida ao ensino superior no Brasil, é necessário primeiramente refletir alguns elementos que contribuem para compreensão da relação entre ensino superior e assistência estudantil, assim, o artigo pretende apresentar um breve resgate do modelo de universidade que foi implantado no país, assim como os desdobramentos a partir da Constituição Federal de 1988 e o reconhecimento formal pela defesa dos direitos sociais dos cidadãos brasileiros, considerando as injunções econômicas, culturais e políticas, dando ênfase à identificação das determinações históricas na qual o Estado se utilizou de mecanismos presente nos aparelhos coercitivos de Estado.

**Palavras-chave:** educação superior; assistência estudantil; universidade.

**Abstract:** In order to know the portrait of student assistance directed to higher education in Brazil, it is necessary first to reflect some elements that contribute to an understanding of the relationship between higher education and student assistance, thus, the article intends to present a brief rescue of the model of university that was implanted in the country, as well as the developments since the Federal Constitution of 1988 and the formal recognition for the defense of the social rights of Brazilian citizens, considering the economic, cultural and political injunctions, emphasizing the identification of historical determinations in which the State used mechanisms present in State coercive apparatuses.

**Keywords:** higher education; student assistance; university.

### 1. INTRODUÇÃO

Nas décadas anteriores à Constituição Federal de 1988, a educação superior era um privilégio para pessoas oriundas de famílias com médio e alto poder aquisitivo fazendo com que as ações de assistência estudantil fossem reduzidas em função da insignificante participação das classes de baixo poder aquisitivo na referida modalidade de ensino.

---

<sup>1</sup> Estudante de Graduação. Universidade Federal do Pará. E-mail: <lanaxmiss@hotmail.com>

Entretanto, a reivindicação pela assistência estudantil esteve presente desde a década de 1930, com a constituição das primeiras universidades no Brasil e, principalmente, na década de 1980, em que a mobilização dos movimentos sociais em torno da elaboração de uma Lei de Diretrizes de Bases da Educação foi atuante. Porém, os benefícios conferidos aos estudantes daquelas décadas não tinham um caráter expressivo na qual repercutisse em uma política de fato de permanência, também não havia um projeto de âmbito nacional que tratasse da assistência estudantil e, conseqüentemente, da manutenção dos jovens na universidade (SILVEIRA, 2012).

A trajetória histórica da assistência estudantil tem sua origem na década de 1930 com os programas de alimentação e moradia universitária, a primeira ação de assistência estudantil ocorreu com a construção da Casa do Estudante do Brasil, no Rio de Janeiro em 1929. Durante o governo de Vargas, a casa recebeu grandes doações do governo federal, no entanto, esses investimentos apresentavam uma perspectiva de apoio e solidariedade aos estudantes, sem conotações políticas de direitos (ARAUJO, 2007). Nesse período, o ensino superior estava se organizando no país e a assistência estudantil era realizada “através de investimentos em instituições na tentativa de integrar a comunidade acadêmica e acomodar os estudantes de forma satisfatória” (SILVEIRA, 2012, p.53).

Percebe-se que no ensino superior não havia uma determinação e normativa expressa a respeito da materialização da assistência estudantil, ao “acomodar os estudantes de forma satisfatória” o texto deixa margem para a discricionariedade dos gestores institucionais em implementar projetos, qualquer que seja o âmbito, que contemplem a tentativa “satisfatória” de integrar a comunidade acadêmica e acomodar os estudantes, ou seja, cada instituição de acordo com a vontade política e discricionariamente, estabeleceria diretrizes para alcançar tal fim, de forma pontual e isolada, entretanto, contextos histórico-econômicos correspondentes.

Entretanto, a partir da Constituição Federal de 1988 e o reconhecimento formal pela defesa dos direitos individuais, coletivos, sociais e políticos dos cidadãos brasileiros, o processo de redemocratização política introduziu avanços

que buscaram corrigir fatos históricos, representados pelo descaso com a educação pública e gratuita, e introduziram princípios e fundamentos que favoreceram o estabelecimento de garantias de efetividade ao exercício do direito de uma educação de qualidade.

Assim, fomentou-se uma base de enfrentamento favorável para empreendimentos que buscassem fortalecer a frente de luta e atenção às questões relativas a diversas questões de cunho social, entre elas, o ensino superior, que finalmente depois de anos sob a penumbra da descontinuidade, gozaram de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; sua trajetória mostra vários contextos de disputas e conflitos, porém, de evidente busca pelo estabelecimento de diretrizes que orientassem as bases para uma educação que favorecesse a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes oriundos da classe trabalhadora empobrecida. Assim, a assistência estudantil ganha um destaque extraordinário em meio essa efervescência de debates e discussões no cenário nacional, incumbindo aos sistemas de ensino, técnica e administrativamente, prover, bem como orientar, fiscalizar e estimular os serviços de assistência social em todo o Brasil.

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 A trajetória da assistência estudantil no contexto da Política de Educação**

O Brasil somente apresentou um desenvolvimento de fato em relação ao sistema de educação superior a partir do século XIX, quando em 1808 com a chegada da coroa real portuguesa na colônia, Dom João VI, então príncipe regente, recebeu várias solicitações de comerciantes locais na Bahia para que fosse criada uma “Universidade do Brasil”, em contrapartida, os comerciantes

dispunham-se a colaborar financeiramente (OLIVEN, 2002). No entanto, em vez de universidade, a cidade de Salvador na Bahia, passou a sediar o Curso de Cirurgia, Anatomia e Obstetrícia.

Já no Rio de Janeiro, com a transferência da corte real, foram inaugurados a Escola de Cirurgia, Academias Militares, Escola de Belas Artes, Biblioteca Nacional, Museu Nacional e o Jardim Botânico, e em Olinda e São Paulo os cursos de Direito (OLIVEN, 2002).

Nota-se assim, que as primeiras faculdades brasileiras eram localizadas em cidades importantes para a coroa portuguesa e possuíam uma grande orientação profissional elitista, seguindo o modelo de escolas europeias com direcionamento bem mais ao ensino do que a pesquisa. Dessa forma, no período imperial, apesar das propostas e projetos de universidades, não foi criada uma “Universidade do Brasil” (OLIVEN, 2002).

Porém, no século XX, em meio ao governo do presidente Getúlio Vargas (1930-1945), constituiu-se o Ministério de Educação e Saúde, criado pelo Decreto Nº 19.402. Este órgão tinha como áreas de competência: a educação, o ensino (exceto o militar) e o magistério, assim como a cultura, letras, as artes, o patrimônio histórico, arqueológico, científico, cultural e artístico (BRASIL, 1930). Logo em 1931, por meio do decreto Nº 19.851, na gestão de Francisco Campos à frente do Ministério da Educação e Saúde, foi estabelecido o Estatuto das Universidades Brasileiras junto a mais dois decretos Nº 19.850, que criava o Conselho Nacional de Educação (CNE), e o Nº 19.852, que tratava enfim da organização de uma primeira universidade no Brasil, Universidade do Rio de Janeiro (URJ).

O Estatuto das Universidades Brasileiras esclarecia que o ensino universitário tinha como finalidade elevar o nível da cultura geral, estimulando a investigação científica em quaisquer domínios dos conhecimentos humanos, habilitando assim, o exercício de atividades que requerem preparo técnico e científico superior, o estatuto tinha como finalidade também, concorrer pela educação do indivíduo e da coletividade, pela harmonia de objetivos entre professores e estudantes e pelo aproveitamento de todas as atividades universitárias para o aperfeiçoamento da humanidade (BRASIL, 1931).

Já o Conselho Nacional de Educação segundo decreto Nº 19.850 destinava-se a colaborar com o Ministro nos propósitos de elevar o nível da cultura brasileira e de fundamentar o valor intelectual do indivíduo e a educação profissional apurada. Ainda por meio do decreto, foram instituídas as atribuições fundamentais do CNE, como promover e estimular iniciativas em benefício da cultura nacional e animar atividades privadas que se proponham a colaborar com o Estado em quaisquer domínios da educação, acima de tudo, aos interesses da civilização e da cultura do país.

Porém, tais reformas de Francisco Campos, consideradas conservadoras e de caráter reacionário, foram combatidas por grupos de pensadores engajados em movimentos de luta pela educação sob um viés renovador, cujos princípios estavam inscritos no “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” elaborado por Fernando de Azevedo e contando com a assinatura de 26 educadores de todo o Brasil (BENAION, 2006).

Assim, em 1934, dez dias após a eleição de Getúlio Vargas para a Presidência da República pela Constituinte, Gustavo Capanema assume a pasta da Educação e Saúde Pública. Como ministro, foi responsável por uma série de projetos de reorganização do ensino no país, assim como pela organização do Ministério da Educação em moldes semelhantes ao que ainda é hoje. O apoio dado por Gustavo Capanema aos grupos intelectuais e, mais especialmente, aos arquitetos e artistas plásticos de orientação moderna, contribuiu para cercar sua gestão de uma imagem de modernização na esfera educacional (SCHWARTZMAN, 1985), porém, dando continuidade ao projeto de Francisco Campos, estabeleceu a formação de uma comissão, incluindo professores e intelectuais de diferentes tendências ideológicas, encarregados de estudar a ampliação da Universidade do Rio de Janeiro, que em 1937 passaria a denominar-se Universidade do Brasil.

Porém em 1937, houve a instituição da União Nacional dos Estudantes (UNE), entidade representativa do conjunto dos estudantes das instituições de ensino superior existentes no país. A Casa do Estudante passou a ser sede administrativa da UNE, e os membros tinham as atribuições de organizar os serviços de saúde, a concessão de bolsas e a distribuição de cargos

empregatícios (SILVEIRA, 2012). Colaborando assim, para um estreitamento de vínculos entre os estudantes, na qual possivelmente proporcionaria uma melhor eficácia da assistência.

Nessa linha, com a promulgação da Constituição de 1946, fruto do movimento de discussão e ampliação dos debates no seio da sociedade civil, a assistência estudantil ganha força política e é posta através do Art. 172 como obrigatória, enfatizando sua promoção nos mais diversos âmbitos de ensino: "Cada Sistema de Ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar" (BRASIL, 1946). No mesmo ano, foi homologado o Decreto Nº 20.302, onde aprovava os regimentos das diretorias do ensino superior, ensino secundário, ensino comercial e ensino industrial, estabelecendo no Art. 8 que competia à Seção de Orientação e Assistência, promover a execução dos preceitos legais referentes à orientação educacional e fiscalizá-la, mantendo organizado um plano de assistência médico-social aos alunos e estudando problemas relacionados à assistência (BRASIL, 1946).

Nota-se que em meio a trajetória da assistência estudantil, a partir da década de 1930, que examinamos a primeira oportunidade em que a assistência estudantil é traçada em caráter concorrente na política de educação de maneira formalmente estabelecida, sendo de forma concreta a busca para o estabelecimento de um plano de assistência social e médica. Porém, observa-se que, até então, a política de assistência estudantil era posta como "serviços de assistência educacional" e uma medida de ajuda aos estudantes "necessitados" com "problemas de eficiência escolar" (SILVEIRA, 2012).

Porém, em 1961 com a Lei de Diretrizes e Bases Educacionais e o seu novo texto em 1996 que entrara em vigor, passou-se a incumbir aos sistemas de ensino, técnica e administrativamente, prover, bem como orientar, fiscalizar e estimular os serviços de assistência social, médico-odontológico e de enfermagem aos alunos. Assistência estudantil passa a ser percebida como direito de todos os estudantes que dela necessitem, um direito que corresponde aos preceitos da política de educação e não mais como ajuda aos estudantes "necessitados" (SILVEIRA, 2012).

Entretanto, é somente a partir da década de 1980, que a questão da permanência dos universitários oriundos da classe trabalhadora empobrecida passou a ser debatida com mais efervescência, ocorrendo os primeiros Encontros Nacionais de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis e as reuniões realizadas pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), órgão criado em 1987 e composto por pró-reitores, vice-reitores e responsáveis pelos assuntos comunitários e estudantis das instituições de ensino superior públicas do Brasil. Esse órgão foi instituído pelo objetivo de formular políticas e diretrizes básicas que permitissem a articulação e as ações na área de assuntos comunitários e estudantis em nível regional e nacional, participando ativamente na defesa da educação pública, gratuita, com qualidade e comprometida com a sociedade, promovendo e apoiando estudos e pesquisas na área de sua competência, com congressos, conferências, seminários e eventos em todo Brasil (FONAPRACE, 2004).

Nas discussões do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE), as dificuldades levantadas pelas instituições do ensino superior em relação à evasão e permanência dos alunos oriunda da classe trabalhadora empobrecida, salientavam a importância da redemocratização da universidade, ideia reforçada pela promulgação da Constituição Federal de 1988, cuja finalidade era, além de buscar a garantia da efetividade dos direitos fundamentais e a prevalência dos princípios democráticos, contemplar o processo de redemocratização da educação, mediante a universalização do acesso e da gestão democrática, centrada na formação do cidadão (SILVEIRA, 2012).

Em decorrência das correlações de forças e do reconhecimento da importância das discussões e debates em relação à política de assistência estudantil, foi elaborado o Plano Nacional de Assistência Estudantil pela ANDIFES – Diretoria Executiva (Gestão 2007/2008) com diretrizes norteadoras para a definição de programas e projetos em busca de satisfazer demandas da sociedade e dos alunos, constituindo-se um marco histórico que representa o compromisso da associação com a inclusão e a permanência dos jovens oriundos da classe trabalhadora empobrecida nas Instituições Federais de

Ensino Superior (IFES), apresentando como princípio a garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil, assim como a orientação humanística e a preparação para o exercício pleno da cidadania, a defesa em favor da justiça social e a eliminação de todas as formas de preconceitos, assim como o pluralismo de ideias e o reconhecimento da liberdade como valor ético central (BRASIL, 2007).

O plano ainda tinha como objetivos:

**a) Gerais:**

- garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes das IFES, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida;
- garantir que recursos extra orçamentários da matriz orçamentária anual do MEC destinada às IFES sejam exclusivos à assistência estudantil.

**b) Específicos:**

- promover o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes das IFES, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino;
- viabilizar a igualdade de oportunidades aos estudantes das IFES, na perspectiva do direito social assegurado pela Carta Magna;
- contribuir para aumentar a eficiência e a eficácia do sistema universitário, prevenindo e erradicando a retenção e a evasão;
- redimensionar as ações desenvolvidas pelas instituições e consolidar programas e projetos, nas IFES, relacionados ao atendimento às necessidades apontadas nas pesquisas sobre o perfil do estudante de graduação, a partir das áreas estratégicas e linhas temáticas definidas;
- adequar os programas e projetos articulados e integrados ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- assegurar aos estudantes os meios necessários ao pleno desempenho acadêmico;
- promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios: cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico;
- consolidar a expansão de um sistema de informações sobre assistência ao estudante nas IFES, por meio da implantação de um banco de dados nacional;
- realizar pesquisa a cada 4 anos para atualização do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES;
- definir um sistema de avaliação dos programas e projetos de assistência estudantil por meio da adoção de indicadores quantitativos e qualitativos para análise das relações entre assistência e evasão, assistência e rendimento acadêmico;
- viabilizar por meio das IFES uma estrutura organizacional, em nível de Pró-Reitoria com as finalidades específicas de definir e gerenciar os programas e projetos de assistência estudantil;
- desenvolver parcerias com a representação estudantil, a área acadêmica e a sociedade civil, para implantação de projetos (BRASIL, 2007).

Nota-se que para além do auxílio aos “necessitados”, o plano inaugura o



compromisso com políticas e diretrizes que permitissem a articulação e as ações de assistência estudantis em nível nacional, reconhecendo elementos de desenvolvimento, cidadania e democratização outrora não discutidos.

No mesmo ano, foi instituído por meio do Decreto Nº 6.096, de 24 de abril de 2007, o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). Um dos objetivos do Programa é criar condições para a ampliação do acesso e permanência dos jovens oriundos da classe trabalhadora empobrecida na educação superior no nível de graduação e de um melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais, apresenta como meta global a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais. O programa apresenta diretrizes que vão da redução das taxas de evasão e aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno, até a ampliação da mobilidade estudantil (BRASIL, 2007b).

A revisão da estrutura acadêmica, com reorganização dos cursos de graduação, ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil, assim como a articulação da graduação com a pós-graduação e da educação superior com a educação básica, também se constituem importantes diretrizes do REUNI (BRASIL, 2007b).

## **2.2 PNAES**

No mesmo ano da criação do REUNI, foi instituído o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) em 12 de dezembro de 2007 por meio da portaria normativa/MEC nº39 e regulamentado em 19 de julho de 2010 pelo decreto nº 7.234, apresentando a finalidade de ampliar as condições de permanência dos alunos oriundos da classe trabalhadora empobrecida na educação superior pública federal.

Assim, em meio a trajetória política de correlações de forças em busca da hegemonia e consenso, os anos 1980 foi uma década marcadamente importante para a consolidação das políticas sociais mediante a inquietação dos

movimentos sociais a favor da redemocratização política, dessa forma, foi um solo bem fértil para as políticas direcionadas à assistência estudantil em todo o Brasil, onde buscava-se o fortalecimento e concretização dos direitos incorporados no texto constitucional.

A Carta Magna de 1988 traz em seu Art.º 206, princípios que outrora não obtinham espaço. Enfatiza-se a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, assim como o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, com a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

O texto ainda se refere como podemos analisar anteriormente, a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, que se orientou na busca da valorização dos profissionais da educação escolar, por meio de planos de carreira com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, com piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública nos termos de lei federal, garantindo assim a busca pelo padrão de qualidade (BRASIL, 1988).

No Art.º 207 onde se discute a questão das universidades, o texto afirma que finalmente depois de anos sob a penumbra da ditadura, as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O dever do Estado com a educação, é efetivado mediante a garantia de:

I-educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II-progressiva universalização do ensino médio gratuito; III-atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV-educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; V-acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI-oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII-atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 1988).

Em 20 de dezembro de 1996, foi revogada pela Lei Nº 9.394, a Lei Nº

4.024 prevista pela Constituição de 1934, onde dedicava um capítulo inteiro somente à educação. O texto de 1961 apontava a responsabilidade da União em "traçar as diretrizes da educação nacional" e "fixar o plano nacional de educação" para "coordenar e fiscalizar a sua execução em todo o território do país" (CUNHA e GÓES, 1985, p.08).

A Lei Nº 9.394/96, estabeleceu de fato as diretrizes e bases da educação nacional, ressaltando a abrangência da educação nos processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Por meio da Lei Nº 12.061 de 2009, o inciso II do Artº4 e o inciso VI do Artº 10 da Lei Nº 9.394/96 foi alterado para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público, esta alteração da LDB afirmava que é dever do Poder Público garantir a universalização do ensino médio gratuito no Brasil. Essa garantia de universalização do ensino médio gratuito é uma conquista derivada da luta de muitos anos dos defensores da educação pública no Brasil e só foi concretizada em outubro de 2009 (BRASIL,2009).

Em vistas ao cumprimento de seu Art. 204 da Constituição Federal de 1988 onde preconizava o estabelecimento do plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, em 25 de junho de 2014, por meio da lei Nº 13.005, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência por 10 anos, a contar da publicação da lei, com diretrizes bem delineadas: a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, a melhoria da qualidade da educação, assim como a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade, entre outras.

A lei ainda ressaltou que a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, pelo Conselho Nacional de Educação(CNE) e pelo Fórum Nacional de Educação, com competência de divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, e analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas (BRASIL, 2014).

Assim, é por meio da LDB que encontramos os princípios gerais da educação, bem como as finalidades, os recursos financeiros, a formação e diretrizes para a carreira dos profissionais da educação. Além disso, essa é uma lei que se renova a cada período, cabendo à Câmara dos Deputados atualizá-la conforme o contexto em que se encontra a nossa sociedade. Daí a importância de sua publicação, visando nortear o povo brasileiro, assegurando-lhe seus direitos e mostrando os seus deveres (BRASIL, 1961).

Desde sua promulgação, ocorreram inúmeras atualizações na LDB. As últimas atualizações ocorreram no ano de 2013, por meio da Lei Nº12.796, de 4 de abril de 2013, visando buscar melhorias na qualidade da educação nacional, primando pelo direito universal ao acesso da educação, e em 2015, incluído pela Lei nº 13.184 de 2015, em relação aos cursos e programas da educação superior, onde no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial, sendo dessa forma, serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, a obrigatória divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital.

Portanto, a educação nacional, segundo o texto da LDB, tem como finalidade a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão,

do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade, assim como o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem, o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional, contribuindo para o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio (BRASIL, 1996).

Os princípios definidos em lei têm como base a garantia de padrão de qualidade, a valorização da experiência extraescolar, a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, tendo a consideração com a diversidade étnico-racial. Os princípios não só favorecem o respeito às atividades, garantias e valorização dos diversos aspectos da educação nacional, como favorece também a valorização do profissional da educação escolar, a gestão democrática do ensino público (BRASIL, 1996).

Com base bastante favorável para empreendimentos que buscassem fortalecer a frente de luta e atenção às questões relativas ao ensino superior, a assistência estudantil ganha um destaque extraordinário, pois se os discentes possuem direito à educação sob princípios de garantias e valorização, intrinsecamente teriam também direito a permanecer na universidade para que pudessem ter direito à tais direitos.

O Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE), órgão assessor da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) criado em 1987 e composto por pró-reitores, vice-reitores e responsáveis pelos assuntos comunitários e estudantis das instituições de ensino superior públicas do Brasil, foi instituído pelo objetivo de formular políticas e diretrizes básicas que permitam a articulação e as ações na área de assuntos comunitários e estudantis, em nível regional e nacional, participando ativamente na defesa da educação pública, gratuita, com qualidade e comprometida com a sociedade, promovendo e apoiando estudos e pesquisas na área de sua competência, realizando congressos, conferências, seminários e eventos a respeito da temática.

O órgão realizou em 1997 e em 2004 pesquisas a respeito do perfil socioeconômico e cultural dos discentes de graduação das Instituições Federais

de Ensino Superior (IFES) com o intuito de identificar e apresentar as características existentes entre os estudantes. Contribuindo assim, para o dimensionamento da política de assistência estudantil, levantando demandas, mapeando e indicando questões que fundamentam e consolidam as políticas sociais para os estudantes universitários, na perspectiva de apresentar dados que possibilitem construir um programa nacional de assistência onde fosse assegurado não só o acesso como também a permanência dos estudantes nas universidades.

Utilizando dados do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa (INEP), O FONAPRACE realizou sua primeira pesquisa em 1997, em caráter amostral, analisando entre outras variáveis, o conforto familiar e o grau de escolaridade do chefe da família, segundo critérios de avaliação de estratificação social da Associação Nacional de Empresas e Pesquisa (ANEP).

No relatório da primeira pesquisa, o FONAPRACE apresentou de forma clara o seu posicionamento sobre a necessidade de uma política pública para a assistência estudantil universitária, e ressaltou o compromisso do Estado com a democratização do ensino: criação de condições não fictícias de permanência de todos os estudantes na universidade, por meio da formulação de programas que busquem atenuar os efeitos das desigualdades existentes provocadas pelas condições da estrutura social, econômica e cultural.

A segunda pesquisa realizada, a mais recente publicada, foram incluídas no rol de informações, dados como raça, etnia e informática, contou com a participação de 47 IFES, no qual foram considerados os seguintes critérios:

Preservação do anonimato do estudante pesquisado; Auto aplicação do instrumento de coleta de dados; Dados universais de relevância para o conjunto das IFES; Opção por perguntas relativas à classificação socioeconômica que fossem de fácil resposta no momento da aplicação do questionário, sem necessidade de consulta à família. Otimização do tempo de coleta e sistematização dos dados através da elaboração de um formulário de respostas que permitisse a leitura ótica (FONAPRACE, 2004).

Esta pesquisa utilizou a classificação socioeconômica segundo critério ANEP, onde a renda média familiar dos estudantes foi tabelada de acordo com a classificação: Classe A1 renda média familiar R\$7.793,00; Classe A2 renda

média familiar R\$4.648,00; Classe B1 R\$2.804,00; Classe B2 R\$1.669,00; Classe C R\$927,00; Classe D R\$424,00; Classe E R\$207,00.

Constatou por meio da pesquisa que 65% dos estudantes precisavam de apoio institucional, seja para sua permanência na universidade ou conclusão dos cursos, esses estudantes foram identificados como pertencentes às classes **B2, C, D e E**, cuja renda mensal da família variava de R\$ 207,00 a R\$ 1.669,00. O estudo aponta que 42,8% dos estudantes se encontram nas classes **C, D, E**, cuja renda média familiar mensal atinge no máximo R\$ 927,00. Em algumas regiões esse percentual aumenta, como no Norte com 64,3% e no Nordeste com 47,8% dos estudantes, que possivelmente representam uma demanda potencial para a assistência estudantil.

Destacou-se na pesquisa que os estudantes apresentam idade de 23 anos em média, e que o índice de estudantes oriundos de escola pública no ensino médio, é de 46,2%. Na região Norte a porcentagem é de 65,1%, enquanto que no nordeste cai para 37,3%.

Sobre a participação na vida econômica do grupo familiar, as classes econômicas **C, D e E** apresentam maior percentual de estudantes que trabalham e contribuem com a família com 21,8%, enquanto que Classe **A** apenas 4,5% participam da renda familiar. Percebe-se que em todas as regiões essa diferença percentual permanece.

Sobre o meio de transporte utilizado pelos discentes, dados da pesquisa revela que em todas as regiões do país o transporte coletivo é o mais utilizado para chegar à universidade, indicando a porcentagem de 59,9% e 19,7% dos estudantes utilizam transporte próprio. Nas classes econômicas **C, D e E**, 69% utilizam com mais frequência o transporte coletivo, em seguida a bicicleta, carona ou a pé com 18,8%, e somente 4,1% tem acesso a transporte escolar ou da prefeitura.

Em relação às condições de saúde dos discentes das IFES 36,7% utilizam atendimento médico por meio de planos de saúde, 32,7% utilizam a rede pública de assistência à saúde. A rede particular é procurada por 26,3% e 4,3% utilizam o serviço médico da Universidade. Os alunos das classes econômicas **C, D e E**, 55,4% são os que mais utilizam a rede pública. Na região Norte, esse índice é

de 60,4%

Em relação à assistência odontológica, 22,2% dos estudantes das IFES consultam o dentista semestralmente. A consulta anual apresenta um percentual mais significativo com 27%, sendo que a frequência ao dentista é maior na classe A.

Dados da pesquisa mostraram que 36,9% dos estudantes das instituições federais apresentaram “dificuldade significativa ou crise emocional”. Levando em consideração entre outros aspectos, à adaptação a novas situações, o relacionamento familiar, social e interpessoal, conflitos emocionais a exemplo: depressão, ansiedade, timidez, nervosismo, conflito de valores, conflito religioso, dificuldade no aprendizado e dificuldades financeiras. Os estudantes que foram acometidos por essa dificuldade no período de finalização do curso, somam o quantitativo de 36,9% e 39,5% tiveram problemas quando estavam no início do curso.

Os estudantes indicam as dificuldades financeiras como a maior fonte de problemas emocionais que interferem na vida e no contexto acadêmico. Seguida por questões de relacionamento social, interpessoal e conflitos emocionais. A região sudeste é a que se destaca em relação às dificuldades financeiras.

Em relação ao atendimento psicológico e psiquiátrico, a pesquisa revelou que 5,5% dos estudantes já procuraram atendimento psiquiátrico em algum período da vida, 27,3% dos estudantes procuraram atendimento psicológico. A região Sul apresenta o maior percentual de estudantes que procuraram atendimento psiquiátrico com 9,2% e psicológico com 28,9%. Na região Norte a procura pelo atendimento psiquiátrico é de 3,4% e psicológico é de 15,8%.

Quanto à cor da pele, os estudantes presentes nas IFES, são em sua maioria de cor de pele branca: 59,4%, sendo que dentre os estudantes da classe A, esse índice sobe para 74%, em contrapartida, os estudantes de cor de pele preta são 5,9% e pertencentes à classe A, são apenas 2,1%.

Em relação à participação nos programas de assistência estudantil, o estudo do FONAPRACE em 2004, constatou que os programas de alimentação (restaurantes universitários) apresentam o maior percentual de participação dos estudantes com 7,4%. Na região Norte este índice é de 2,8%.



Os resultados obtidos permitem uma análise das condições presentes nas instituições federais de ensino, no sentido de consolidar uma política com vistas a melhorar os indicadores de equidade, de acesso e permanência na universidade. Portanto, os estudos reforçam a necessidade de inclusão de alocação de recursos orçamentários das IFES. Toda essa discussão também ganha um destaque importante quando nos deparamos com o debate acerca das políticas de ação afirmativa.

A partir das questões relativas à assistência estudantil sendo debatidas de forma mais ampla e participativa no cenário brasileiro, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) foi instituído pela Portaria Normativa/MEC nº 39/2007, e regulamentado pelo decreto Nº 7.234/2010 com o objetivo de responder aos processos em torno do debate do tema da assistência estudantil iniciado pelos movimentos sociais e estudantis visando a concretização do direito à assistência aos discentes das instituições superiores públicas.

A assistência estudantil, política enquanto mecanismo de direito social, tem como finalidade prover os recursos necessários para a transposição dos obstáculos e superação dos impedimentos ao bom desempenho acadêmico, permitindo que o estudante se desenvolva de forma satisfatória durante a graduação e obtenha um bom desempenho curricular, minimizando, dessa forma, o percentual de abandono e de trancamento de matrícula (VASCONCELOS, 2010).

A assistência transita em todas as áreas dos direitos humanos, compreendendo ações que proporcionem boas condições de saúde, acesso aos instrumentais pedagógicos necessários à formação, bem como o provimento dos recursos mínimos a sua sobrevivência, como moradia, alimentação, vestuário, transporte e recursos financeiros (VASCONCELOS, 2010).

De forma legal, o texto do PNAES apresenta como objetivo, democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzindo as taxas de retenção e evasão e contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação. As ações de assistência estudantil preconizadas pelo PNAES são desenvolvidas nas áreas

de: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (BRASIL, 2010).

Os recursos para o PNAES serão repassados às instituições federais de ensino superior, para a implementação das ações de assistência estudantil de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior, sendo necessariamente executadas por instituições federais de ensino superior e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas pelo próprio corpo discente.

As despesas do PNAES correrão por conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior, devendo o poder executivo compatibilizar a quantidade de “beneficiários” com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Assim, a implantação desse programa é o resultado de anos de lutas dos movimentos sociais e estudantis para que essa questão recebesse atenção especial, representado assim, um marco histórico na área da assistência estudantil. Entretanto, buscando o entendimento de como se dá a concretização da política de assistência estudantil em consonância com o PNAES nas universidades, identifica-se que os critérios e a metodologia de inclusão dos discentes são feitos utilizando processos seletivos que segundo requisitos fixados pelas instituições se dão de forma focalizada, caracterizando uma política social de perfil seletivo, materializando a prevalência de programas de transferência de renda, com condicionalidade de acesso compensatórios e focalizados de proteção em reversão aos modelos de caráter que se aproximam aos modelos universalistas.

### 3. CONCLUSÃO

A partir da fomentação de uma base de enfrentamento favorável para empreendimentos que buscassem fortalecer a frente de luta e atenção às questões relativas a diversas questões de cunho social a partir da Constituição Federal de 1988 e do processo de redemocratização política, se introduziu avanços que buscaram corrigir fatos históricos, representados pelo descaso com a educação pública e gratuita, e introduziram princípios e fundamentos que favoreceram o estabelecimento de garantias de efetividade ao exercício do direito de uma educação de qualidade, que finalmente depois de anos sob a penumbra da descontinuidade, permitiram o estabelecimento de diretrizes para uma educação que favorecesse a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes oriundos da classe trabalhadora empobrecida, dessa forma, a assistência estudantil ganha um destaque extraordinário em meio essa efervescência de debates e discussões no cenário nacional, incumbindo aos sistemas de ensino, técnica e administrativamente, prover, bem como orientar, fiscalizar e estimular os serviços de assistência social em todo o Brasil.

Ao longo da trajetória da política, a partir das questões relativas à assistência estudantil sendo debatidas de forma mais ampla e participativa no cenário brasileiro, com a presença de pesquisas, reuniões e desenvolvimento de planos e projetos em todo o Brasil, o PNAES foi instituído e regulamentado com o objetivo de responder aos processos em torno do debate do tema da assistência estudantil, iniciado pelos movimentos sociais e estudantis em todo o Brasil, visando a concretização do direito à assistência aos discentes das instituições federais públicas.

Assim, a implantação de caráter formal desse programa em nível nacional é o resultado em meio a correlação de forças presentes nas políticas sociais, de anos de lutas dos movimentos sociais e estudantis para que essa questão recebesse atenção especial, representado assim, um marco histórico na área da assistência estudantil, desde suas primeiras ações na década de 1930. Entretanto, a concretização da política de assistência estudantil em consonância

com o PNAES nas instituições federais de ensino é realizada com critérios e metodologia de inclusão fixada de formas distintas pelas instituições, sendo assim, os obstáculos, limites e desafios apresentam-se de forma proporcionalmente diversa, em meio ao eterno espaço de disputas e conflitos de interesses.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo e Paulo, Vicente. **Resumo de direito constitucional descomplicado**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

ARAÚJO, Maria Paula. **Memórias Estudantis**: da fundação da UNE aos nossos dias. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 2007.

BENAION, Noval. **A subordinação Reiterada**: Imperialismo e subdesenvolvimento no Brasil. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2006.

BRASIL. Decreto nº 87.062/1930. **Organização administrativa do Ministério da Educação e Saúde. 1930**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/1980-1984/D87062.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1980-1984/D87062.htm)> Acesso em: 23 jan. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 19.851/1931. **Estatuto das Universidades Brasileiras. 1931**. Disponível em:  
<<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=40255>> Acesso em: 23 jan. 2015.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1946**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)>. Acesso em: 16 fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Portaria Normativa nº 39 de 12 de Dezembro de 2007. **Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, 2007**. Disponível em:<[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria\\_pnaes.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf)>[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria\\_pnaes.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf) >. Acesso em 05 de Fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6.093/2007. **Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI**. Brasília, 2007b. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm)>. Acesso em: 3 maio 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.234/2010. Dispõe sobre o **Programa Nacional de**

**Assistência Estudantil–PNAES. 2010.** Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm)>  
Acesso em: 23 jan. 2015.

FONAPRACE. **Pesquisa do perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das IFES.** Brasília, 2004. Disponível em:<[http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/perfil/2004/IFES/fonaprace\\_com\\_linhas.pdf](http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/perfil/2004/IFES/fonaprace_com_linhas.pdf)>[http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/perfil/2004/IFES/fonaprace\\_com\\_linhas.pdf](http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/perfil/2004/IFES/fonaprace_com_linhas.pdf) >. Acesso em: 12 fev. 2015.

OLIVEN, Arabela Campos. Histórico da educação superior no Brasil. In: **A educação superior no Brasil.** Maria Susana Arrosa Soares et al (Org.) Brasília: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior,2002.

SILVEIRA, Míriam Moreira da. **A Assistência Estudantil no Ensino Superior: uma análise sobre as políticas de permanência das universidades federais brasileiras.** Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação) – Universidade Católica de Pelotas-Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Sociais- Mestrado em Política Social, Pelotas,2012.

SCHWARTZMAN, Simon. Gustavo Capanema e a educação brasileira: uma interpretação. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 66, n. 153, p. 165-72, maio/ago.1985. Disponível em:  
[http://www.schwartzman.org.br/simon/capanema\\_interpretacao.htm](http://www.schwartzman.org.br/simon/capanema_interpretacao.htm). Acesso em: 24 jan. 2015.